

IURC-América Latina
Cooperação cidade a cidade
ACORDO DE PARCERIA

INSTRUÇÕES

1. Identificar Áreas Temáticas de Cooperação específicas (máximo 2) a serem mutuamente acordadas entre a dupla de cidades;
2. Documento assinado e referendado por signatários seniores autorizados - conforme indicado no formulário de inscrição (Parte B, questão 13);
3. A ser apresentado ao gerente do programa IURC-América Latina no prazo de um mês após a primeira reunião conjunta.

Este acordo é celebrado por e entre:

Cidade da América Latina: São Paulo

A Prefeitura de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Relações Internacionais, pessoa jurídica de direito público, com sede no Viaduto do Chá, nº 15, 7º andar, Distrito da Sé, São Paulo/SP, CEP 01.002-010, inscrita no o CNPJ/MF sob o nº 31.560.607/0001-50, neste ato representada por sua Secretária Municipal Marta Teresa Suplicy, titular do RG 2.978.995-3 e CPF 699.158.908-00

Cidade da União Europeia: Milão

O Município de Milão, um órgão público local criado em 1796, VAT 00199250158, com sede na Piazza Della Scala 2, 20121 Milano. Aqui representada por sua Diretora do Departamento de Relações Internacionais Maria Vittoria Beria, portadora do Passaporte Italiano YB6640559

1. OBJETIVO:

- 1.1 O objetivo deste **Acordo de Parceria** é facilitar e promover a cooperação internacional em **desenvolvimento urbano sustentável** entre a CIDADE de São Paulo no País do Brasil e a CIDADE de Milão no País da Itália.
- 1.2 Reconhecendo os benefícios mútuos a serem obtidos através da cooperação cidade a cidade, a CIDADE de São Paulo e a CIDADE de Milão celebram este Acordo de Parceria e concordam com o seguinte:

2. ACORDOS PRINCIPAIS E ATIVIDADES PROGRAMÁTICAS:

- 2.1 Ambas as cidades concordam em participar do programa IURC nas áreas de **cooperação temática** do programa indicadas abaixo. As cidades podem optar por se concentrar em **uma ou duas** áreas de cooperação (por exemplo, economia circular ou economia circular e mobilidade). Se possível, inclua alguns detalhes sobre o foco proposto dentro de sua área de cooperação acordada (por exemplo, Gestão de Resíduos com foco na Redução de Plásticos, Mobilidade Sustentável com foco na participação cidadã e inclusão social).

Área Temática de Cooperação 1:

**B. Renovação Urbana e Coesão Social/B.1 Agenda e Planejamento Urbano:
Agenda Urbana Sustentável**

Área Temática de Cooperação 2 (opcional):

**B. Renovação Urbana e Coesão Social/B.1 Agenda e Planejamento Urbano:
Projetos de Regeneração Urbana**

2.2 Cada cidade planejará e sediará uma **Visita de Estudo** abrangente e informativa de três (3) dias para sua cidade parceira, focada em sua(s) área(s) temática(s) de cooperação acordada(s):

Cidade da América Latina: São Paulo concorda em enviar uma delegação relevante de até **três (3) representantes** para participar de uma Visita de Estudo à Cidade da União Europeia: Milão.

Cidade da União Europeia: Milão concorda em enviar uma delegação relevante de até **3 (três) representantes** para participar de uma Visita de Estudo na Cidade da América Latina: São Paulo.

2.3 Com o apoio dos especialistas do programa IURC, ambas as cidades participarão na criação de um **Plano de Ação integrado de Cooperação Urbana (U-CAP)** a ser desenvolvido ao longo do programa, juntamente com outros resultados, como estudos de caso, artigos, kits de ferramentas e guias de boas práticas.

2.4 Ambas as cidades designarão um **coordenador** local, que será responsável pela implementação da cooperação Cidade a Cidade nas áreas temáticas acordadas e pelo desenvolvimento e conclusão do U-CAP e outros resultados relevantes (conforme indicado em 2.3). O coordenador deve ser profissionalmente proficiente em inglês e estar apto a participar de reuniões e eventos internacionais, conforme relevante e necessário.

3. LIMITAÇÕES E OUTROS ACORDOS

3.1 3.1 Este documento não se destina a criar obrigações legais ou vinculativas para nenhuma das partes. Os detalhes específicos de qualquer assunto serão estabelecidos em acordos complementares a este Acordo de Cooperação.

3.2 3.2 Confidencialidade: todas as informações recebidas por cada cidade em conexão com este Acordo serão tratadas como confidenciais pela cidade receptora e não serão divulgadas a terceiros (excluindo o programa IURC ou a Comissão Europeia) sem o consentimento prévio por escrito da cidade emissora, a menos que a divulgação das informações seja exigida por lei ou qualquer outro processo judicial ou administrativo em nome de qualquer autoridade governamental ou reguladora, a Comissão Europeia, o programa IURC ou pelos auditores da cidade.

3.3 3.3 Uso de Imagem Institucional ou Outros Elementos de Identificação: nenhuma das Cidades usará em documentos compartilhados publicamente o nome, emblema, marca registrada ou abreviaturas relacionadas à outra Cidade ou qualquer subsidiária ou afiliada sem a prévia autorização por escrito da outra Cidade em cada caso (excluindo o programa IURC ou a Comissão Europeia).

4. TERMOS DO ACORDO DE PARCERIA

4.1 Este **Acordo de Parceria** será válido após a assinatura. Permanecerá válido ao longo de 24 meses do programa de cooperação cidade-a-cidade da IURC.

4.2 Este **Acordo de Parceria** pode ser alterado ou variado desde que tal alteração ou variação seja comprovada por escrito e assinada pelas partes.



Assinatura de Oficial Sênior Autorizado (Cidade da América Latina)

DATA

Nome completo: **Marta Teresa Suplicy**

Título: **Secretária Municipal – Secretaria Municipal de Relações Internacionais**

Cidade: **São Paulo**



Assinatura de Oficial Sênior Autorizado (Cidade da União Europeia)

DATA

04 FEB. 2022

Nome completo: **Maria Vittoria Beria**

Título: **Diretora do Departamento de Relações Internacionais**

Cidade: **Milão**



ANEXO: CUSTOS COBERTOS PELA IURC América Latina

A IURC cobrirá todos os custos de viagem para duas visitas de estudo e pelo menos um evento de networking internacional: voos de ida e volta em classe econômica, custos de solicitação de visto, transfer de chegada e partida no destino (quando necessário), acomodação e refeições.

Além disso, um gerente de emparelhamento da IURC América Latina será designado para apoiar e facilitar o processo de cooperação para cada emparelhamento e cluster.

Ambas as regiões se comprometem a fornecer recursos humanos para apoiar as visitas de estudo, bem como o apoio à hospitalidade local, como local para as visitas de estudo. Cada região concorda que o pessoal comissionado para cada uma das atividades declaradas neste Acordo de Parceria continuará sob a direção e subordinação de sua respectiva instituição, de modo que não serão criadas relações trabalhistas com as demais partes, e que em nenhum caso será considerada uma nova subordinação.